

LEI Nº 514 / 71

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Santa Marcelina para construção de campo experimental de ciências, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Francisco Lacipreste, com área de 2.175 m².

§1º. O terreno em questão foi objeto da doação à CNEG pela Lei 308 e por desistência desta reverterem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. O terreno doado reverterá ao patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 28.01.971.